

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IESUI DEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: None

PORTARIA NORMATIVA № 1167, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção da sustentabilidade nos diversos âmbitos e atuações no IFSULDEMINAS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS , nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico N° 23343.002602.2020-78, RESOLVE:

- Art. 1º Promover a sustentabilidade nos diversos âmbitos e atuações no IFSULDEMINAS, sejam elas na esfera da administração, do ensino, da pesquisa, da extensão ou da inovação.
- Art. 2º Incorporar a sustentabilidade em práticas cotidianas através de uma mudança da cultura organizacional.
- Art. 3º Estabelecer como diretrizes à sustentabilidade, em ações da administração, do ensino, da pesquisa, da extensão ou da inovação, que envolvam as mais diversas temáticas como:
 - I energias alternativas e eficiência energética;
 - II gestão de recursos hídricos;
 - III gestão de resíduos sólidos;
 - IV preservação da biodiversidade;
 - V licitações e compras sustentáveis;
 - VI contratações e construções sustentáveis;
 - VII ensino e sensibilização ambiental;
 - VIII qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - IX coleta seletiva solidária;
 - X controle de emissão de gases de efeito estufa;
 - XI deslocamento de pessoal.
- Art. 4º Delegar, ao gestor máximo de cada unidade do IFSULDEMINAS, a responsabilidade de efetivar a redução do consumo, de optar por produtos que ofereçam menor potencial de geração de resíduos, que tenham maior durabilidade (reduzir, reciclar e reutilizar), dentro da adequada gestão dos resíduos produzidos, por meio de ações como:
 - I- Erradicar o uso de copos descartáveis ou substituí-los por aqueles de menor impacto ambiental;
 - II Implementar cotas de impressão, priorizar impressão frente e verso, utilizar papéis reciclados, além do reaproveitamento de papéis para rascunho;
 - III Priorizar documentos digitais e processos eletrônicos;
 - IV Ampliar bicicletários e incentivar a utilização de bicicletas;
 - V Efetivar a coleta seletiva solidária;
 - VI Implantar ecopontos e orientar a comunidade quanto à correta destinação do lixo eletrônico, pilhas e baterias;
 - VII Coletar e destinar corretamente óleos de cozinha e lubrificantes;
 - VIII Utilizar resíduos orgânicos para a compostagem;
 - IX Ampliar a produção de energia elétrica por meio de fontes renováveis e implementação de ações com vistas à eficiência energética;
 - X Ampliar e monitorar o aproveitamento de águas pluviais e de reúso;
 - XI Ampliar o plantio contínuo e planeiado de árvores:

- XIV Reduzir o uso de materiais gráficos em eventos, bem como priorizar a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- XV Priorizar a utilização de etanol em veículos institucionais bicombustíveis (flex);
- XVI Priorizar webconferências e, em eventos presenciais, estimular o transporte integrado, interativo e compartilhado;
- XVII Priorizar construções e edificações inteligentes e sustentáveis em consonância com o Plano Diretor de cada unidade;
- XVIII Descartar adequadamente as embalagens de agrotóxicos/medicamentos e também os resíduos laboratoriais, conforme as normas e as legislações vigentes;
- XIX Substituir e descartar corretamente lâmpadas fluorescentes e incandescentes;
- XX Implantar programas e ações de conservação de energia e de eficiência energética de modo a incentivar o desenvolvimento de processos tecnológicos e de medidas que priorizem a redução da degradação ambiental;
- XXI Promover a educação, a capacitação, a conscientização e a sensibilização dos servidores e dos jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente.
- Art. 5º Desenvolver editais e projetos específicos para a sustentabilidade nas unidades ou adicionar critérios relacionados à sustentabilidade, como pontuação extra para classificação dos projetos de ensino, de pesquisa e de extensão.
- Art. 6º A Comissão do Plano de Logística Sustentável atuará na proposição de ações para cada unidade, ao mesmo tempo em que fará a averiguação das ações previstas nesta portaria, visando a diminuição dos riscos ambientais originários das diversas ações.
 - Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 942, de 28 de junho de 2019 do IFSULDEMINAS.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá a validade de 12 meses, quando passará por uma avaliação dos resultados advindos de sua implementação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcelo Bregagnoli, REITOR - IFSULDEMINAS, em 21/09/2020 14:46:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90005

Código de Autenticação: de20d89c06



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais